



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 141/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 25 de junho de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 13 de julho de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 13 de julho de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#).

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei](#)





[Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Pregoeiro designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2026**, do tipo **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) – [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico e prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, visando o apoio ao processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, destinado ao atendimento dos alunos e do corpo pedagógico da Rede Municipal de Ensino, englobando a disponibilização de livros didáticos, manuais pedagógicos e instrumentos de mensuração da aprendizagem, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste documento, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.





1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), desde que cumpram as condições previstas no [Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu





representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, Secretaria de Educação; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha de Despesa nº 199.





4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).





6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. **É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados





ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a etapa da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto [no §](#)





[2º, do Artigo 22](#) e [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.16.1. Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o Pregoeiro poderá estipular um prazo





para o envio dos mesmos através de mensagem enviada pelo chat do sistema, desde que observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas estabelecido no [subitem 7.25.4.1](#), deste edital. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo fixado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será inabilitada para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser(em) negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **para o item de ampla participação**. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.5.2. Empresas brasileiras;

7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta comercial readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas





ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no





sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos (**para o item de ampla participação**):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros





materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o





Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Das Amostras e Proposta Técnica

8.15.1. Levando em consideração a alta complexidade da solução a ser contratada, é condição básica e imprescindível que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como **proposta técnica** detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados, para verificação de atendimento das especificações descritas no [Termo de Referência](#), sob pena de desclassificação.

8.15.2. O prazo para a entrega das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro.

8.15.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação: Avenida José Zapata, nº 125, Jardim Centenário, Ibitinga-SP, CEP: 14940-472.

8.15.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação (conforme nominada no [Termo de Referência](#)) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Será garantida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.

8.15.5. Será desclassificada a empresa que não apresentar amostra compatível com o exigido no [Termo de Referência](#). Caso as amostras sejam reprovadas, não haverá reapresentação, passando imediatamente para o próximo colocado.

8.15.6. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.15.7. A aprovação ou reprovação da amostra constará em Laudo Técnico a ser emitido pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, com a exposição dos motivos determinantes dos resultados das análises.

8.15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para conferência e análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15.9. A amostra da licitante vencedora ficará em posse do Setor Requisitante para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento definitivo.





9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,





acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador **ou** profissional habilitado da área contábil constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.3.2.2. Os documentos referidos no [subitem 9.3.2](#), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de material didático e pedagógico estruturado e na realização de assessoria pedagógica na área educacional.

9.4.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização da assessoria pedagógica, acompanhada da comprovação da qualificação de cada membro da equipe indicada (formação superior em Pedagogia, licenciaturas na área da Educação ou áreas correlatas, com formação complementar em alfabetização, avaliação educacional ou áreas afins), nos termos do [Artigo 67, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.4.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, mediante declaração de disponibilidade futura, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2.2. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida a sua substituição por profissionais de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que mediante justificativa formal e prévia aprovação da Administração, conforme o [§ 6º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.5. Outras Comprovações e Declarações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto





c) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, será considerada sua validade jurídica enquanto as informações nele contidas permanecerem





inalteradas ou não houver disposição legal ou regulamentar em contrário, ressalvada a validade específica da certidão negativa de falência prevista no subitem 9.3.1. deste edital.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).





11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Fornecimento e Ordem de Expedição da Secretaria de Educação com a quantidade por escola, conforme cronograma de entrega.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os materiais deverão ser entregues para verificação nas Unidades Escolares, conforme relacionado na Ordem de Expedição, após o pré-agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

11.4. A verificação dos materiais será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o representante da Secretaria de Educação, nomeado como Fiscal do Contrato. Na ausência do Fiscal do Contrato, a entrega será acompanhada por um representante do Núcleo Pedagógico. Em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.

11.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com acondicionamento, seguros de transporte de carga, frete e descarga nos endereços indicados, bem como todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

11.6. Os materiais que compõem a solução serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação.

11.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9. Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. A desobediência aos prazos estabelecidos neste edital acarretará a aplicação à Contratada das sanções nele estabelecidas.

11.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos materiais ou serviços, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a





contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, após o Recebimento Definitivo.

12.2. A licitante vencedora deverá emitir, na data da entrega, a Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) ou Nota Fiscal conjugada (conforme a legislação tributária do município da Contratada), referente à totalidade da solução educacional entregue/prestada.

12.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico educacao@ibitinga.sp.gov.br, no qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

12.4. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa e devolução.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Além da Nota Fiscal, deverão ser apresentados a cada faturamento: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais ou serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.9. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(IPC)}{IPC_o} - 1$$





Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12.10. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato para a assinatura do mesmo.

13.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante uma das modalidades previstas no [§ 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.2.1. O seguro-garantia **deverá** estar de acordo com a Circular SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

13.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa;





d) Ter o seu valor expresso em REAIS (R\$).

13.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2.5. É de responsabilidade da Contratada optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pelo Contratante.

13.2.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.2.7. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.8. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

13.2.9. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com prazo de sua devolução.

13.2.10. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, em até **5 (cinco) dias úteis** da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo de garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o Recebimento Definitivo do objeto, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados eventuais valores de multas ou indenizações devidas à Contratante.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail informado pela empresa licitante ou assinado pessoalmente no Setor de Contratos, que poderá ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, via publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.4. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada (como a plataforma Gov.br), possuindo a mesma validade jurídica do documento físico, nos termos da [Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

14.5. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal





ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.6. Constitui condição necessária para a assinatura do contrato a apresentação de todos os documentos e demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital.

14.7. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar o vínculo com os profissionais da equipe técnica qualificada que serão responsáveis pela execução da assessoria pedagógica continuada e acompanhamento técnico-relacional.

14.7.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação superior em Pedagogia, licenciaturas na área da Educação ou áreas correlatas, com formação complementar em alfabetização, avaliação educacional ou áreas afins, devendo ser apresentados certificados de graduação e certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins, conforme [Termo de Referência](#).

14.7.2. A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, em conformidade com a Súmula nº 25 e o entendimento consolidado do TCESP:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

14.8. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo optar por uma das modalidades e seguir estritamente as regras de recolhimento e validação definidas no [item 13](#) deste edital.

14.9. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.10. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

14.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o [Artigo 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

14.10.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>.





14.11. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.11.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.11.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.11.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.12. A recusa injustificada de assinar o contrato, a não prestação da garantia no prazo estipulado, ou a recusa em aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital.

14.13. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.13.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.13.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.13.3. Recusar a contratação;

14.13.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.14. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.14.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

14.15. A Contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

14.16. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.

14.17. É vedada a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência, total ou parcial, do





objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

14.18. O prazo de vigência contratual será até o final do ano letivo de 2026. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à





ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada bem como ao Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.





19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 23 de junho de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico e prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, visando o apoio ao processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, destinado ao atendimento dos alunos e do corpo pedagógico da Rede Municipal de Ensino, englobando a disponibilização de livros didáticos, manuais pedagógicos e instrumentos de mensuração da aprendizagem, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto consistir na contratação de empresa especializada cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da exigência de padrões mínimos de qualidade técnica e pedagógica.

A fundamentação legal da presente contratação encontra respaldo especialmente nos seguintes diplomas legais, normas e entendimentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à modalidade Pregão (art. 28, inciso I), à definição de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII), ao critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, inciso I), bem como às disposições relativas à fase preparatória, definição de requisitos técnicos mínimos, julgamento objetivo das propostas e possibilidade de exigência de amostras para verificação da conformidade do objeto;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), no que se refere à responsabilidade do Município pela organização e oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como à garantia de padrão mínimo de qualidade do ensino;
- Lei nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação nacional no decênio vigente, especialmente quanto ao fortalecimento da alfabetização, à melhoria da aprendizagem, à recomposição das defasagens educacionais e à elevação da qualidade da educação básica;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, que estabelece as competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento da aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Jurisprudência e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da contratação de materiais didático-pedagógicos e soluções educacionais estruturadas, especialmente quanto à necessidade de justificativa da contratação, definição objetiva de especificações técnicas mínimas, preservação da competitividade e possibilidade de análise de amostras para verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- Demais normas complementares aplicáveis à gestão da Educação e à execução de contratos administrativos.

A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto possuir características





padronizadas e comparáveis objetivamente, permitindo que os requisitos técnicos e pedagógicos sejam previamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações mínimas obrigatórias, possibilitando o julgamento objetivo das propostas pelo critério de menor preço.

Embora o objeto envolva conteúdo pedagógico e assessoria educacional, a contratação não possui natureza predominantemente intelectual singular, mas sim caráter comum e padronizável, sendo possível estabelecer critérios técnicos mínimos de aceitabilidade relacionados à estrutura do material, alinhamento à BNCC, composição dos livros, instrumentos de mensuração da aprendizagem, carga horária da assessoria pedagógica, qualificação mínima da equipe técnica e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

Cumpra-se destacar que a presente contratação se refere a serviços e materiais de natureza comum, amplamente disponibilizados e comercializados em território nacional por empresas especializadas no segmento educacional. Trata-se de materiais didáticos que não apresentam características restritivas decorrentes de patentes, registros exclusivos ou direitos de fornecimento limitado, de forma que seu desenvolvimento, produção e comercialização encontram-se plenamente acessíveis no mercado nacional, assegurando ampla competitividade no certame.

Com o objetivo de assegurar a qualidade mínima da solução educacional a ser contratada, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, exemplares dos materiais didáticos e documentação técnica complementar, para análise de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

A análise das amostras terá caráter exclusivamente verificatório, destinada a confirmar o atendimento das exigências técnicas mínimas previstas no edital, vedada qualquer avaliação subjetiva ou pontuação técnica.

O presente instrumento pauta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando garantir que a contratação atenda com eficácia às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, respeite as normas vigentes e contribua para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se compatível com a natureza do objeto, com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, assegurando à Administração a contratação da proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade pedagógica mínima necessária ao atendimento da rede municipal de ensino.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico e prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, visando o apoio ao processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, destinado ao atendimento dos alunos e do corpo pedagógico da Rede Municipal de Ensino, englobando a disponibilização de livros didáticos, manuais pedagógicos e





instrumentos de mensuração da aprendizagem, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

A etapa da Educação Infantil constitui a base do desenvolvimento cognitivo, linguístico e lógico-matemático das crianças, sendo determinante para o sucesso do processo de alfabetização nos anos subsequentes do Ensino Fundamental. Nesse contexto, a utilização de material pedagógico estruturado, com progressão didática organizada e alinhamento às competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), representa instrumento estratégico para garantir equidade, qualidade e intencionalidade pedagógica.

Considerando a necessidade apontada pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) de fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção de uma Educação Básica de qualidade, torna-se indispensável que as unidades escolares estejam integradas a uma proposta pedagógica consistente, capaz de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à formação integral dos alunos. Nesse cenário, destacam-se a competência leitora e a competência matemática como pilares fundamentais para o desenvolvimento do raciocínio, interpretação, resolução de problemas e participação ativa na sociedade contemporânea.

A Secretaria Municipal de Educação possui o compromisso institucional de promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais, especialmente aqueles aferidos por avaliações externas.

Além disso, os impactos decorrentes do período pandêmico ocasionado pela Covid-19 intensificaram dificuldades relacionadas à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, interpretação textual e raciocínio lógico-matemático, ampliando desigualdades educacionais e exigindo da Administração Pública a adoção de estratégias pedagógicas complementares voltadas à recuperação e consolidação das aprendizagens essenciais.

Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), compete ao Município organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, assegurando padrão mínimo de qualidade, entendido como a disponibilidade de insumos indispensáveis ao adequado processo de ensino-aprendizagem.

A contratação também se encontra alinhada às diretrizes da política nacional de educação vigente, observando as metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, fortalecimento da alfabetização e redução das desigualdades educacionais.

Da mesma forma, a política de financiamento da educação básica, fortalecida pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentada pela Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), reforça a necessidade de melhoria contínua dos indicadores educacionais, prevendo mecanismos de complementação financeira vinculados à evolução da aprendizagem, à redução das desigualdades e ao cumprimento de condicionalidades relacionadas à gestão educacional e aos resultados obtidos pelas redes públicas de ensino.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, estabelece as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo da Educação Básica, exigindo das redes de ensino a adoção de práticas pedagógicas alinhadas às





competências e habilidades previstas nacionalmente.

Além dos aspectos pedagógicos já mencionados, a presente contratação encontra respaldo em evidências técnicas e educacionais que demonstram a relevância da utilização de materiais didáticos como instrumento de fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais.

O Parecer CNE/CEB nº 18/2000 reconhece os materiais didáticos como elementos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a efetivação da prática pedagógica e para a construção de aprendizagens significativas pelos estudantes. Da mesma forma, as políticas nacionais de educação historicamente vêm reforçando a necessidade de utilização de recursos pedagógicos diversificados, estruturados e alinhados às diretrizes curriculares nacionais como estratégia para melhoria da qualidade da educação básica.

Nesse contexto, as metas educacionais nacionais voltadas à alfabetização, ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais consolidaram a importância da adoção de mecanismos pedagógicos capazes de garantir maior efetividade ao trabalho docente e ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Estudo técnico realizado pela Fundação Carlos Chagas apontou que a utilização de materiais estruturados favorece maior engajamento dos docentes, organização das práticas pedagógicas e melhoria do desempenho dos estudantes em leitura e matemática, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O objetivo da Secretaria Municipal de Educação com a presente contratação é fortalecer a qualidade e a equidade da educação ofertada pela rede municipal, promovendo melhoria contínua dos níveis de proficiência dos estudantes da Educação Infantil.

Considerando, ainda, a necessidade de intensificação das ações voltadas à recomposição das aprendizagens e superação das defasagens educacionais agravadas pelos impactos da pandemia da Covid-19, torna-se indispensável a adoção de estratégias pedagógicas complementares que possibilitem intervenções mais assertivas e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

A contratação da solução pedagógica estruturada também se mostra especialmente relevante para atendimento das demandas relacionadas ao ensino em tempo integral, fornecendo suporte metodológico, instrumentos de avaliação e recursos pedagógicos adequados às necessidades da rede municipal.

Ressalte-se que a contratação isolada de livros didáticos, sem metodologia estruturada, instrumentos diagnósticos e acompanhamento pedagógico sistemático, tende a produzir resultados limitados. A solução ora proposta configura-se como um conjunto pedagógico integrado, permitindo:

- Organização curricular sistematizada;
- Padronização de referenciais pedagógicos na rede;
- Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos alunos;





- Identificação precoce de defasagens de aprendizagem;
- Formação e orientação técnica continuada aos docentes;
- Monitoramento de resultados e intervenções pedagógicas mais assertivas;
- Fortalecimento das ações voltadas às avaliações externas e melhoria dos indicadores educacionais;
- Ampliação das condições pedagógicas para recomposição das aprendizagens e atendimento das turmas em tempo integral.

A complexidade do processo de alfabetização, na Educação Infantil, exige abordagem metodológica consistente, fundamentação teórica adequada e instrumentos técnicos de avaliação que subsidiem o trabalho docente, permitindo a identificação de avanços e dificuldades individuais e a realização de intervenções pedagógicas eficazes.

Importante destacar que a rede municipal enfrenta desafios relacionados à heterogeneidade das práticas pedagógicas, à necessidade de fortalecimento da cultura avaliativa e à busca pela melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem.

Nesse cenário, a contratação de solução pedagógica estruturada apresenta-se como medida estratégica para garantir maior uniformidade metodológica, suporte técnico ao professor, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria dos resultados educacionais em toda a rede.

A contratação também observa os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao propor uma solução integrada que potencializa a aplicação dos recursos públicos e assegura retorno pedagógico mensurável.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático e pedagógico estruturado, com instrumentos de avaliação e assessoria técnica, como medida indispensável ao fortalecimento da Educação Infantil, contribuindo para a consolidação de bases sólidas no processo de alfabetização, melhoria da aprendizagem, elevação dos indicadores educacionais e promoção da qualidade da educação no Município de Ibitinga.

4. ESPECIFICAÇÕES

A presente visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico e prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, visando o apoio ao processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, destinado ao atendimento dos alunos e do corpo pedagógico da Rede Municipal de Ensino, englobando a disponibilização de livros didáticos, manuais pedagógicos e instrumentos de mensuração da aprendizagem e melhoria dos resultados educacionais.

Os quantitativos foram definidos com base no número de matrículas efetivas na rede municipal em abril de 2026, acrescidos de margem técnica de reposição estimada em 5%.

A solução deverá compreender, obrigatoriamente, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Solução educacional integrada de apoio ao processo de alfabetização	671





	para a Educação Infantil (5 anos), compreendendo o fornecimento de kit de materiais didáticos para alunos e professores, instrumentos de mensuração da aprendizagem e a respectiva prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada.	
--	---	--

ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS CADERNOS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Cadernos de Apoio à Alfabetização na Educação Infantil:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que, na Educação Infantil, as crianças devem ter acesso a experiências que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, da consciência fonológica, do interesse pela leitura e escrita, além do raciocínio lógico-matemático. Dessa forma, a oferta de materiais didáticos adequados à faixa etária contribui para que os alunos desenvolvam competências e habilidades que facilitarão sua transição para o Ensino Fundamental.

Pelo viés da BNCC, a matemática tem uma importância fundamental para o desenvolvimento integral das capacidades e habilidades do ser humano. Na Educação Infantil, auxilia no desenvolvimento de múltiplas habilidades, desenvolvimento do raciocínio lógico e na capacidade de criação. Por meio de atividades envolventes e desafiadoras, as crianças são incentivadas a pensar de maneira crítica, analisar situações e tomar decisões.

O Campo de experiências “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” é o que se aproxima mais da Matemática na Educação Infantil. Está ligado ao desenvolvimento de noções espaciais temporais, de noções de grandezas, medidas e quantidades e da reflexão sobre processos de transformação. As crianças podem aprender matemática brincando por meio de jogos, imitação, músicas e brincadeiras.

O ensino de Língua Portuguesa na Educação Infantil tem um papel fundamental, afinal, aprender as bases do idioma, começando pela alfabetização, é o que vai possibilitar o processo posterior de ensino-aprendizagem.

Outro fator relevante a ser considerado é o apoio que esses livros oferecerão aos professores, permitindo que eles conduzam atividades planejadas, diversificadas e alinhadas às melhores práticas pedagógicas. O uso de materiais estruturados auxiliará na organização do ensino e na adaptação das estratégias para atender às diferentes formas de aprendizagem das crianças.

Portanto, a gestão da educação entende que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico e prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, representa um investimento na qualidade da educação municipal, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e garantindo que as crianças ingressem no Ensino Fundamental com uma base sólida em Língua Portuguesa e Matemática, essenciais para seu sucesso escolar e desenvolvimento futuro.

Características Requeridas:

O material servirá de apoio à alfabetização nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática na Educação Infantil deve se apresentar como uma ferramenta auxiliar no currículo da Educação





Infantil, preparando o aluno para o desenvolvimento e avanço de habilidades que serão concretizadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O conteúdo deve apresentar atividades que auxiliem na criação de uma base sólida para o aprendizado futuro, promovendo o pensamento crítico, desenvolvendo a habilidade de resolver problemas, colaborando e preparando o aluno para enfrentar os desafios que surgirão nas séries iniciais.

Os livros devem se apresentar como uma importante ferramenta para contribuir no processo de alfabetização das crianças desta faixa etária, além de ajudar os professores no desenvolvimento de atividades extras de acordo com o planejamento pedagógico de cada rede. O material deve possibilitar ao professor trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo, por meio de passos sistemáticos e práticos, crianças com diferentes níveis de aprendizagem.

Além de livros, a licitante deve fornecer duas mensurações da aprendizagem a serem aplicadas ao longo do ano, tais instrumentos devem ter a capacidade de colher dados para o acompanhamento da evolução da aprendizagem, possibilitando a retomada das habilidades deficitárias de forma assertiva.

As mensurações devem ser compostas minimamente de 10 questões abertas e fechadas de Língua Portuguesa e 10 questões abertas e fechadas de Matemática adequadas a faixa etária a ser atendida.

Especificações Técnicas:

Para os alunos deve ser fornecido um kit contendo 2 (dois) livros didáticos de apoio a alfabetização na Educação Infantil, sendo um livro de Língua Portuguesa e outro de Matemática, além de 2 (dois) cadernos de mensurações da aprendizagem a serem aplicados ao final de cada semestre letivo em datas a serem definidas pela equipe gestora da Secretaria de Educação.

Para os professores devem ser fornecidos os materiais didáticos acrescidos de sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho, os livros devem ser acompanhados de manuais pedagógicos com embasamentos teóricos, conteúdo programáticos e orientações complementares ao trabalho a ser desenvolvido pelo docente.

A cada 20 alunos deverá ser entregue um material ao professor de forma bonificada. Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros de apoio a alfabetização na Educação Infantil para alunos de 5 anos deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 a 23x34 cm, papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para os materiais de apoio e 250g/m² para as capas, impressão offset 4x0 cores nas capas e 4x4 cores no miolo, encadernação em espiral plástico possibilitando facilmente o manuseio e abertura completa dos livros pelas crianças.

As mensurações destinadas ao apoio no processo de alfabetização na Educação Infantil devem ser produzidas com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5 x 27,5 cm a 22,5 x 29,7 cm, papel offset 90g/m², impressão 4 x 0 cores, encadernação com dobra e grampo, devem ser





ilustradas e diagramadas em alta qualidade com tamanho de fontes, *layout* e espaçamentos adequados a faixa etária que se destina.

Assessoria Pedagógica a ser fornecida:

- A empresa, por meio de uma equipe de profissionais comprovadamente capacitados, deverá ofertar assessoria pedagógica para todos os professores da Educação Infantil das turmas da faixa etária 5 anos, bem como para a equipe pedagógica.
- A empresa deverá disponibilizar profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- Deverá ministrar uma capacitação de implantação, que uso e aplicação do material.
- Deverão ser fornecidas assessorias no formato presencial ou remotamente (online) à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal.
- Para a realização das assessorias exigidas, a empresa deverá fornecer o total de 8 (oito horas) de atendimento organizadas em 3 encontros presenciais, sendo 2 encontros de 2 horas cada e 1 encontro de 4 horas, até o final do ano letivo de 2026, em dia a serem agendados junto a equipe gestora da educação do município.
- A empresa deverá realizar reuniões periódicas na modalidade online a serem realizadas com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado, melhor utilização dos livros e orientações aos professores acerca das habilidades a serem desenvolvidas.
- Para a realização dos encontros online a empresa deverá oferecer o total de 6 horas de atendimento, em ambiente online administrado por ela, organizadas em 3 momentos. Os encontros deverão ficar gravados e disponíveis com os demais materiais de apoio em sítio eletrônico da contratada.
- As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados em suas áreas de conhecimento.
- Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais que serão responsáveis pelo atendimento pedagógico ao município, deverão apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação com carga horária e conteúdo programático para todos os profissionais que participarem das assessorias.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 36 horas.

Das Amostras:

- Levando em consideração a alta complexidade da solução a ser contratada, a apresentação de amostras é imprescindível para assegurar que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade técnica definidos pela equipe gestora da Secretaria de Educação.
- É condição básica e imprescindível que a licitante vencedora apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados, para verificação de atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação.
- A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.
- O prazo para a entrega das amostras deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis após convocação.





- As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação deste município, composta por 5 membros:
 - Eliete Conceição Ribeiro de Carvalho – Supervisora de Ensino
 - Renata Maria Ocanha de Freitas Cicoti – Diretora Pedagógica
 - Claudia Aparecida Cicoti Silva – Supervisora de Ensino
 - Josiane Fernandes de Oliveira – Supervisora de Ensino
 - Rafael de Castro Hirabahasi – Supervisor de Ensino
- Será procedida a análise das amostras através de comparação do material em que será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência, para prova e contraprova, para possível aceitação ou desclassificação.
- A classificação das amostras se dará por meio da comprovação de compatibilidade com os quesitos de análise das amostras, anexo integrante deste edital.
- A Equipe Técnica da Secretaria de Educação realizará a análise das amostras do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- Será garantida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;
- Será desclassificada a empresa que não apresentar amostra compatível com o exigido no Termo de Referência.
- Caso as amostras sejam reprovadas não haverá reapresentação, passando imediatamente para o próximo colocado.
- A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para conferência e análise, não gerando direito a ressarcimento.
- A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.
- As **amostras** deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca descrita na proposta comercial.
- **Local de entrega das amostras:** Secretaria Municipal de Educação: Avenida José Zapata, 125, Jd. Centenário, Ibitinga-SP. CEP: 14940-472.

QUESITOS DE ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DAS AMOSTRAS DO VENCEDOR

Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem aos quesitos de análise das amostras que estão alinhados com as exigências discriminadas no Termo de Referência.

Além das amostras dos materiais físicos, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo todas as características técnicas dos produtos e serviços a serem fornecidos:

- a) Descrição Técnica de todos os materiais didáticos ofertados.
- b) Descrição completa dos serviços a serem fornecidos com o detalhamento da carga horária.
- c) Modelo de certificado fornecido aos docentes.





d) Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A análise de compatibilidade da amostra será efetuada por meio da avaliação objetiva: ATENDE ou NÃO ATENDE ao quesito.

A) KIT DE LIVROS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA II (5 ANOS) NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

ITEM	QUESITOS A SEREM ANALISADOS:	AVALIAÇÃO	
		Atende	Não atende
1	Os livros apresentados são organizados individualmente por área e ano?		
2	O material apresentado para apoiar o processo de alfabetização nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática na Educação Infantil serve de ferramenta auxiliar no currículo da Educação Infantil, preparando o aluno para o desenvolvimento e avanço de habilidades que serão concretizadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental?		
3	Apresenta atividades que auxiliem na criação de uma base sólida para o aprendizado futuro, promovendo o pensamento crítico, desenvolvendo a habilidade de resolver problemas, colaborando e preparando o aluno para enfrentar os desafios que surgirão nas séries iniciais?		
4	Oferece atividades estruturadas que contribuem efetivamente no processo de alfabetização das crianças na faixa etária de 5 anos da Educação Infantil?		
5	Auxilia os professores no desenvolvimento de atividades extras de acordo com o planejamento pedagógico da rede?		
6	Possibilita ao professor trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo, por meio de passos sistemáticos e práticos, crianças com diferentes níveis de aprendizagem?		
7	A licitante forneceu no mínimo duas mensurações da aprendizagem adequadas a faixa etária de 5 anos para serem aplicadas ao longo do ano?		
8	As mensurações apresentadas possuem a capacidade de colher dados para o acompanhamento da evolução da alfabetização, possibilitando a retomada das habilidades deficitárias de forma assertiva?		
9	As mensurações são compostas minimamente de 10 questões abertas e fechadas de Língua Portuguesa e 10 questões abertas e fechadas de Matemática adequadas a faixa etária a ser atendida?		
10	As mensurações destinadas ao apoio no processo de alfabetização na Educação Infantil apresentam-se com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm a 22,5 x 29,7 cm, papel offset 90g/m2 ou superior, impressão 4x0 cores, encadernação com dobra e grampo, ilustradas e diagramadas em alta qualidade com tamanho de fontes, layout e espaçamentos adequados a faixa etária que se destina?		
11	Foi apresentado um kit contendo 2 (dois) livros didáticos de apoio a alfabetização na Educação Infantil, sendo um livro de Língua		





	Portuguesa e outro de Matemática?		
12	Para os professores foram fornecidos os materiais didáticos acrescidos de sugestões e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho a ser realizado?		
13	Os livros dos professores são suplementados por manuais pedagógicos com embasamentos teóricos, conteúdo programáticos e orientações complementares ao trabalho a ser desenvolvido pelo docente?		
14	Os livros apresentados atendem aos critérios técnicos mínimos exigidos, garantindo assim a melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade durante o ano letivo?		

B) ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ITEM	QUESITOS A SEREM ANALISADOS:	AVALIAÇÃO	
		Atende	Não atende
1	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico no segmento atendido?		
2	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 8 horas presenciais de assessorias dedicadas ao apoio no processo de Alfabetização para professores e gestores da Etapa II (5 anos) da Educação Infantil, organizadas em 3 encontros presenciais, sendo, 2 encontros de 2 horas cada e 1 encontro de 4 horas até o final do ano letivo de 2026.		
3	Para comprovação da experiência dos profissionais responsáveis pelo atendimento a ser prestado foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?		
4	A empresa apresentou proposta para a realização de reuniões periódicas na modalidade online a serem realizadas com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros?		
5	A empresa se comprometeu a realizar as reuniões para aperfeiçoamento do uso do material no formato remoto, em ambiente online administrado por ela?		
6	A empresa apresentou modelo de certificado de comprovação de participação nos cursos de assessoria pedagógica presenciais?		
7	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, com formação em Pedagogia, licenciaturas na área da Educação ou áreas correlatas, com formação complementar em alfabetização, avaliação educacional ou áreas afins?		
8	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 36 horas?		





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado, especialmente no que se refere à utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, adoção de processos gráficos que minimizem impactos ambientais, racionalização no uso de insumos e logística adequada para distribuição dos materiais. Sempre que possível, os materiais deverão observar boas práticas de produção sustentável, em conformidade com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

Será obrigatória a apresentação de amostras do material didático pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em momento e condições definidos no edital, para fins de análise e verificação da compatibilidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

A avaliação compreenderá, entre outros aspectos:

- Qualidade editorial e gráfica dos materiais;
- Conformidade das especificações técnicas exigidas;
- Adequação pedagógica à faixa etária atendida;
- Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Compatibilidade dos instrumentos de mensuração da aprendizagem com os objetivos pedagógicos propostos;
- Verificação da metodologia e dos recursos didáticos apresentados.

A análise das amostras possuirá caráter exclusivamente verificatório e eliminatório, destinada unicamente à confirmação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no edital e no Termo de Referência, vedada qualquer atribuição de pontuação técnica subjetiva ou classificação.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de material didático e pedagógico estruturado e na realização de assessoria pedagógica na área educacional.

Para execução da assessoria pedagógica, a empresa deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação superior em Pedagogia, licenciaturas na área da Educação ou áreas correlatas, com formação complementar em alfabetização, avaliação educacional ou áreas afins.

A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da qualificação técnico-profissional.

Os profissionais indicados para composição da equipe técnica deverão ser os mesmos responsáveis pela execução das atividades de assessoria pedagógica durante a vigência contratual. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação



acadêmica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, na respectiva área de atuação.

A empresa deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo canais permanentes de atendimento e suporte técnico e pedagógico, tais como telefone, correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas, garantindo atendimento às demandas da rede municipal dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os materiais didáticos, manuais pedagógicos, instrumentos de avaliação e demais conteúdos fornecidos deverão possuir linguagem adequada à faixa etária atendida, organização didática compatível com os objetivos pedagógicos da rede municipal e observância às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os materiais destinados aos alunos e professores deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados por etapa de ensino e em perfeitas condições de uso, observando os quantitativos, prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada deverá assegurar suporte pedagógico continuado durante toda a execução contratual, compreendendo orientações técnicas aos docentes e equipe gestora, acompanhamento da utilização dos materiais e apoio à interpretação dos resultados das mensurações da aprendizagem, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A QUANTIDADE POR ESCOLA PARA O FORNECIMENTO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A contratação terá prazo de vigência até o final do ano letivo de 2026.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

OS QUANTITATIVOS, PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA ESCOLAR DO ANO LETIVO em execução.

As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

Os materiais deverão ser entregues para verificação nas “Unidades Escolares”, conforme relacionado na ORDEM DE EXPEDIÇÃO, após o pré agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.





A verificação dos materiais será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o representante da Secretaria de Educação, nomeado como Fiscal do Contrato, em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.

Na ausência do Fiscal do Contrato, a entrega será acompanhada por um representante do Núcleo Pedagógico.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais que compõem a solução serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução





regular de suas obrigações.

Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Manter contatos com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais documentos que integram a licitação;





Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A licitante vencedora deverá emitir, na data da entrega, a Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) ou Nota Fiscal conjugada (conforme a legislação tributária do município da Contratada), referente à totalidade da solução educacional entregue/prestada.

Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

A Nota Fiscal eletrônica (NFS-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico, educacao@ibitinga.sp.gov.br no qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

Além da Nota fiscal eletrônica, deverão ser apresentados:

- Mensalmente: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O Município de Ibitinga providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.





O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Para fins de documentação qualificação técnica, será exigido:

Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais didáticos associados à prestação de serviços de assessoria pedagógica similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

GESTOR:

Nome: Karina Rossi Assme Nakamura

Cargo: Secretária de Educação

FISCAL:

Nome: Eliete Conceição Ribeiro de Carvalho

Cargo: Supervisora de Ensino

12.1. Quando houver necessidade, o(s) fiscal(is) poderá(ão) ser substituído(s), e a Contratada será comunicada da substituição.

12.2. As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





12.9. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.11. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

13.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:





- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.1.5. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.1.5.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 1 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 2 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 3 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

13.1.5.2. Atrasos superiores a 3 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

14. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.1. Os valores previamente estimados para a contratação constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso** durante a fase de disputa do certame.

14.1.2. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

14.1.3. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

14.2. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, categoria 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **Ficha de Despesaº 199.**

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento





das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

b2) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2. A declaração deverá ser assinada por profissional contábil habilitado que ateste o atendimento aos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os requisitos de habilitação econômico-financeira aqui previstos são considerados suficientes e proporcionais para atestar a capacidade financeira da licitante para executar o objeto desta contratação, em conformidade com o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para a assinatura do mesmo.

16.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, cabendo à Contratada optar por uma dessas modalidades, subordinando – se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

16.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

16.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.





16.5. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

16.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Pretende-se, como resultado da presente contratação, promover o fortalecimento do processo de alfabetização e do desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa e Matemática na Educação Infantil, por meio da disponibilização de material didático estruturado, instrumentos de avaliação da aprendizagem e assessoria pedagógica continuada à rede municipal de ensino.

17.2. Espera-se proporcionar maior padronização metodológica entre as unidades escolares, assegurando alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao currículo da rede municipal e às metas educacionais estabelecidas pelos instrumentos de planejamento da educação pública.

17.3. Entre os principais benefícios esperados com a presente contratação, destacam-se:

- a) Melhoria do desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, especialmente nas competências relacionadas ao processo de alfabetização e letramento;
- b) Fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes, mediante disponibilização de materiais estruturados, orientações metodológicas e assessoria pedagógica especializada;
- c) Ampliação da capacidade de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos alunos, por meio da aplicação de instrumentos de mensuração e análise de resultados;
- d) Identificação precoce de defasagens de aprendizagem e adoção de intervenções pedagógicas mais assertivas e direcionadas;
- e) Padronização de referenciais pedagógicos e metodológicos na rede municipal de ensino, promovendo maior equidade entre as unidades escolares;
- f) Apoio à recomposição das aprendizagens afetadas pelas consequências do período pós-pandemia, especialmente nas habilidades fundamentais de alfabetização e matemática;
- g) Fortalecimento da cultura avaliativa e do planejamento pedagógico orientado por evidências e resultados;
- h) Maior suporte técnico e pedagógico aos professores e equipes gestoras, contribuindo para o aprimoramento das práticas de ensino e para maior segurança no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- i) Otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, mediante adoção de solução integrada capaz de potencializar os resultados pedagógicos e administrativos da rede municipal;
- j) Fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem, à permanência escolar e à melhoria da qualidade da educação básica ofertada pelo Município de Ibitinga.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref. Pregão Eletrônico nº 067/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Solução educacional integrada de apoio ao processo de alfabetização para a Educação Infantil (5 anos), compreendendo o fornecimento de kit de materiais didáticos para alunos e professores, instrumentos de mensuração da aprendizagem e a respectiva prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada. Marca/Editora e Modelo/Coleção (se houver):	671		
Valor Total da Proposta				R\$

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 067/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **Declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.
- c) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **Todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. De 1 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- b. De 2 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- c. De 3 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 3 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.4.1.](#)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 067/2026, Processo nº 5052/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de, nos critérios previstos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº [0000000000] e do CPF/MF nº [00000000000], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[razão social da empresa]**, com sede na [endereço completo], CEP [00000-000], inscrita no CNPJ sob o nº [0000000000000000], Inscrição Estadual nº [000000000000], neste ato representada por seu(sua) [cargo], Sr.(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [0000000000] e do CPF/MF nº [00000000000], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer ao CONTRATANTE a solução educacional discriminada a seguir, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2026.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	671	Solução educacional integrada de apoio ao processo de alfabetização para a Educação Infantil (5 anos), compreendendo o fornecimento de kit de materiais didáticos para alunos e professores, instrumentos de mensuração da aprendizagem e a respectiva prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O [Termo de Referência](#);

1.2.2. A proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato é de [valor em reais] [valor por extenso].

2.1.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha de Despesa nº 199.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será até o final do ano letivo de 2026. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio





econômico-financeiro do avençado.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1.** O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Fornecimento e Ordem de Expedição da Secretaria de Educação com a quantidade por escola, conforme cronograma de entrega.
- 4.2.** Os materiais deverão ser entregues para verificação nas Unidades Escolares, conforme relacionado na Ordem de Expedição, após o pré-agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 4.3.** A verificação dos materiais será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o Fiscal do Contrato. Na ausência do Fiscal, a entrega será acompanhada por um representante do Núcleo Pedagógico. Em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.
- 4.4.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com acondicionamento, frete e descarga nos endereços indicados, bem como todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento.
- 4.5.** Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas, por escrito e de forma fundamentada, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os materiais que compõem a solução serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação.
- 5.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3.** Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, após o Recebimento Definitivo.
- 6.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir, na data da entrega, a Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) ou Nota Fiscal conjugada (conforme a legislação tributária do seu município), referente à totalidade da solução educacional entregue/prestada, encaminhando-a ao e-mail educacao@ibitinga.sp.gov.br.
- 6.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Além da Nota Fiscal, deverão ser apresentados mensalmente: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.4.** Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- 6.5.** Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, poderá incidir correção monetária sobre o valor





devido, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”.

6.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(IPC)}{IPC_o} - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.9. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento do kit de materiais didáticos (livros e mensurações) e à prestação de serviços de assessoria pedagógica (8 horas de atendimento presencial e 6 horas de atendimento online).

7.2. Disponibilizar a equipe técnica qualificada indicada na proposta, garantindo que os profissionais possuam formação superior em Pedagogia, licenciaturas na área da Educação ou correlatas, com formação complementar específica, devendo ministrar as capacitações e orientações exigidas.

7.3. Disponibilizar suporte técnico à equipe docente do Município via e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 36 horas.

7.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por ação, negligência ou omissão.

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.





7.6. É expressamente vedada a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato.

7.7. Observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado, especialmente no que se refere à utilização de papel proveniente de fontes responsáveis e adoção de processos gráficos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com o Termo de Referência.

7.8. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica somente ocorram mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação acadêmica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Fornecer, de forma bonificada (sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**), 01 (um) kit de material didático destinado ao professor (incluindo sugestões e manuais pedagógicos) a cada 20 (vinte) materiais de alunos adquiridos, em estrita observância ao estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a licitação.

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade [informar modalidade], em conformidade com o exigido no Edital.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o Recebimento Definitivo do objeto, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados eventuais valores de multas ou indenizações devidas ao **CONTRATANTE**.

9.3. Em caso de aditamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia.

CLÁUSULA X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato será gerido pela Sra. Karina Rossi Assme Nakamura, Secretária de Educação.

10.2. A fiscalização da execução contratual e do recebimento dos materiais e serviços caberá à





Sra. Eliete Conceição Ribeiro de Carvalho, Supervisora de Ensino.

10.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

10.4. Caberá à fiscalização anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento dos materiais ou na prestação da assessoria pedagógica, a fiscal do contrato emitirá notificações à **CONTRATADA** para a devida correção, determinando prazo para o saneamento.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que cometer infração administrativa ou inadimplir o contrato ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa.

11.2. Serão aplicadas as penalidades e multas por atraso ou inexecução rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas no [Anexo IV](#) do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2026.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora, calculadas sobre o valor do material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) Atraso de 1 (um) dia: multa de 5% (cinco por cento);
- b) Atraso de 2 (dois) dias: multa de 10% (dez por cento);
- c) Atraso de 3 (três) dias: multa de 15% (quinze por cento).

11.4. Atrasos superiores a 3 (três) dias ou a não entrega do objeto caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** à multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e demais sanções legais.

CLÁUSULA XII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

12.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 067/2026.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º, do Artigo 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inciso V, do §3º, do Artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XVI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Caberá à **CONTRATADA**, bem como ao **CONTRATANTE**, a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento de dados pessoais e sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento de dados a terceiros estranhos a esta contratação, tomando medidas rigorosas para proteger os dados pessoais quanto a acessos não autorizados, destruição ou danos.

16.3. Como corresponsável, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança que envolva os dados geridos no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS FORMAS DE ASSINATURA

17.1. O presente instrumento, bem como seus eventuais termos aditivos, poderá ser assinado de forma física (manuscrita) ou eletrônica, possuindo ambas as modalidades a mesma validade jurídica e eficácia executória.

17.2. Caso as partes optem pela assinatura eletrônica, esta poderá ser realizada mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada (como a plataforma Gov.br), nos termos da [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

17.3. Fica expressamente admitida a assinatura em formato híbrido, na qual este termo de contrato seja assinado fisicamente por uma das partes e eletronicamente pela outra.





CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

